

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, com sede na Praça da Bandeira, centro, Santa Cruz do Sul/RS, torna pública a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2025, consoante os termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 7.856, de 19 de outubro de 2017 e alterações, e no Decreto nº 12.339, de 20 fevereiro de 2025.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O patrocínio é uma parceria na qual o MUNICÍPIO colabora para a realização de um evento visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2 Conforme doutrina, patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do MUNICÍPIO a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de termo de patrocínio, tendo como objetivos: gerar identificação e reconhecimento do MUNICÍPIO por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do MUNICÍPIO.

1.3 Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados, ou seja, de um lado, a patrocinada recebe os investimentos para financiar ou viabilizar a realização de eventos, e de outro lado, o MUNICÍPIO percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

1.4 Por sua vez, “evento” é o acontecimento especial, planejado antecipadamente e organizado que reúne pessoas ligadas a interesses comuns, que possui nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter.

2 – OBJETO

2.1 As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ser alusivos a eventos esportivos, culturais, artísticos, folclóricos, educacionais e/ou sociais, a serem realizados no ano de 2025.

2.2 Os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária constante na peça orçamentária de 2025.

2.3 A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o MUNICÍPIO, conceder cota menor ao pleiteado na Proposta.

2.4 Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.5 Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, com exceção de microempreendedor individual – MEI.

2.6 Poderão participar do presente Edital associação, organização não governamental, e microempreendedor individual – MEI.

2.7 Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:



2.7.1 – que não possuem interesse público, realizadas por pessoas físicas e jurídicas de direito, privado com fins lucrativos;

2.7.2 – organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;

2.7.3 – relacionados com interesse exclusivo de entidades político-partidárias ou religiosas; e

2.7.4 – que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

2.8 O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem a organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, como atividade principal e cuja finalidade seja a obtenção de lucro. (Lei nº 7.856, de 19 de outubro de 2017).

2.9 O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista ou sócio seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores. (Lei nº 8.787, de 30 de novembro de 2021).

2.10 O Município igualmente não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista ou sócio seja cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, de servidor público com cargo de diretor de pasta ou função de ordenador de despesa junto ao Poder Público Municipal. (Lei nº 8.787, de 30 de novembro de 2021).

3 – CRONOGRAMA

3.1 A presente seleção será dividida conforme indicado no cronograma a seguir:

Mês de Realização do Evento	Data para Apresentação das Propostas
Março/Abril	Até 14/03/2025
Maio	Até 21/03/2025
Junho	Até 04/04/2025
Julho	Até 05/05/2025
Agosto	Até 05/06/2025
Setembro	Até 04/07/2025
Outubro	Até 05/08/2025
Novembro	Até 04/09/2025
Dezembro	Até 03/10/2025

3.2 Para a inscrição, o interessado deverá apresentar ao Município o formulário de inscrição e proposta de patrocínio (anexo II) conforme preconiza o artigo 15 do Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025:

3.2.1 As propostas deverão ser enviadas de forma digital, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do município, em <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/lei-de-patrocínios>, ou através do e-mail secom@santacruz.rs.gov.br. No caso de ser tecnicamente impossível encaminhar de forma digital ou em razão do tempo estimado para o evento proposto, excepcionalmente, poderão ser enviadas por meio físico, para o Gabinete do Executivo Municipal, contendo obrigatoriamente, o que segue:





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



I – Ofício direcionado ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando o Patrocínio, junto com o Formulário de inscrição/Proposta de Patrocínio, preenchido na sua totalidade, sem rasuras e assinado pelo representante legal, contendo basicamente as seguintes informações (anexos I e II):

- a)** Razão Social;
- b)** Nome fantasia;
- c)** CNPJ;
- d)** Endereço, telefone, E-mail e demais meios de comunicação;
- e)** nome(s) do(s) representante(s); e
- f)** breve histórico da instituição.

II – projeto completo do evento, em que conste todos os dados padrão, quais sejam:

- a)** nome do projeto;
- b)** descrição do projeto;
- c)** local(is);
- d)** período(s);
- e)** objetivo(s);
- f)** justificativa(s);
- g)** tipo de patrocínio (Exclusivo, Principal, Co-patrocínio ou Apoio);
- h)** programação (quando seminários, congressos, simpósio e similares, incluir temas e palestrantes);
- i)** público alvo (qualificar: descrição do público, suas principais características. Quantificar: previsão de quantitativo do público esperado).

§1º Deverá constar também na proposta do patrocínio, a indicação do valor pleiteado e a discriminação detalhada dos custos globais do projeto.

§2º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

§3º Os interessados, cujas propostas forem aprovadas, deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação da documentação elencada no item 3.5.1.

3.3 Os documentos descritos no item 3.2, se for o caso de entrega física, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025, deverão ser entregues e protocolados, em um único envelope, junto ao Gabinete do Executivo Municipal situado no Palacinho da Praça da Bandeira, com a seguinte identificação:

SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2025.

Nome do projeto:
Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

3.4 As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Patrocínios, composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada um desses setores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul: Gabinete do Executivo Municipal; Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e Secretaria Municipal de Turismo, com base nos seguintes critérios:

3.4.1 o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º da Lei nº 7.856, de 19 de outubro de 2017 e alterações;

3.4.2 a credibilidade e capacidade gerencial da patrocinada em realizar o evento;



3.4.3 a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

3.4.4 viabilidade técnico-financeira do evento; e

3.4.5 resultados previstos com a realização do evento.

3.5 As propostas aprovadas serão encaminhadas às Secretarias Municipais competentes para a elaboração do processo de repasse dos recursos.

3.5.1 Após a proposta aprovada, a entidade Patrocinada deverá apresentar os seguintes documentos para a Secretaria responsável:

I – certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II – ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

III – apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

IV – cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;

V – alvará de funcionamento da entidade;

VI – no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;

VII – prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

VIII – certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

IX – certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X – cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XI – declaração de que o evento não tem fins lucrativos (anexo VI);

XII – Declarações III a VII anexas ao Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025, assinadas.

Parágrafo Único: A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante a formalização de termos de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária e conta específica para o patrocínio informada na proposta.

5.2 O número do Termo de Patrocínio deverá estar identificado no corpo dos documentos da despesa, desde o ato de sua emissão, em campos como informações complementares ou dados adicionais, inclusive indicando os valores pagos parcialmente com recursos do objeto, sob pena de não ter a referida despesa aceita junto à prestação de contas.

5.3 A PATROCINADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, de todos os materiais e/ou serviços adquiridos, comprovando de forma efetiva que os preços se





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



encontram em conformidade com a realidade do mercado, visando a melhor aplicação do dinheiro público.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A patrocinada que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município, para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS contados:

6.1.1 do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de patrocínio;

6.1.2 do prazo final para conclusão do objeto, quando o termo de patrocínio for executado em uma única etapa;

6.1.3 da formalização da extinção do termo de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e

6.1.4 da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

6.2 A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos, além de atender ao Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025:

6.2.1 ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do termo de patrocínio;

6.2.2 cópia do termo de patrocínio e respectivas alterações;

6.2.3 Plano de Trabalho;

6.2.4 relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

6.2.5 demonstrativo da execução da receita e da despesa do termo de patrocínio;

6.2.6 relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

6.2.7 relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no termo, se houver;

6.2.8 extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

6.2.9 demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

6.2.10 comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal; e

6.2.11 outros documentos expressamente previstos no termo de patrocínio.

6.3 Todas as patrocinadas deverão apresentar, junto ao Gabinete do Executivo Municipal, situado no Palacinho da Praça da Bandeira, os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

6.3.1 *clipping* de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV);

6.3.2 exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pelo Comitê de Patrocínios;

6.3.3 comprovação por meio de imagens (fotos), confecção de materiais como medalhas, livros, CDs, DVDs, etc.;



6.3.4 fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;

6.3.5 relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultado quantitativo), público previsto e alcançado e perfil do público atingido (quantidade de crianças, adolescentes, adultos); e

6.4 Os documentos descritos nos itens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues e protocolados, em um único envelope, no Palacinho da Praça da Bandeira, com a seguinte identificação:

PRESTAÇÃO DE CONTAS
SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2025.

Nome do projeto:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os eventos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de Santa Cruz do Sul, de forma detalhada e com cotas explícitas.

Parágrafo Único. De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I – a ampla divulgação do Município de Santa Cruz do Sul com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (*folders, banners, cartazes, etc.*), *releases* de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II – veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III – citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Santa Cruz do Sul;

V – nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pelo Poder Executivo Municipal. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;

VI – disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e

VII – todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo da patrocinada.

7.2 As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

7.2.1 O material deverá ser previamente encaminhado ao Gabinete do Executivo Municipal, situado no Palacinho da Praça da Bandeira, para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



7.3 Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Santa Cruz do Sul de qualquer responsabilidade.

7.4 O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Santa Cruz do Sul, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

7.5 Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de Santa Cruz do Sul incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

7.6 No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de Santa Cruz do Sul nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

7.7 O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicial e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Santa Cruz do Sul.

7.8 Não sendo o titular do direito autoral e/ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do evento, bem como a celebração do termo de patrocínio, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

7.9 O uso da marca do Município fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições, sendo que o uso indevido implicará sanções legais.

7.10 O patrocínio firmado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

7.11 A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2025 implica aceitação de todos os seus termos.

7.12 O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2025 pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

7.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de fevereiro de 2025.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

